LEI Nº 3.167 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 e dá outras providências".

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro
3.1.90.94.00-33–Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 70.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – 38 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
12.361.0005.2007 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00-57–Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2016 – Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial
3.1.90.94.00-126–Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-05–Material de ConsumoR$ 60.000,00
Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.35.00-06- Serviços de Consultoria.....R$ 2.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-08–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00-10 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL R$ 152.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo